Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 4931/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14408/2013
PROTOCOLO	: 1439679
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO INTERESSADO	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE OBRA Nº 156/2013
CONTRATADO	: WALDIR VILA DA ROCHA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS (TELAS) E PORTÃO
RELATOR (A)	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, realizado por meio da Tomada de Preços nº 15/2013, e de formalização do Contrato de Obra nº 156/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à Inspetoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

Campo Grande, 28 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS